



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa para realização do seguinte curso abaixo listados. Ressaltamos, desde já, a importância da capacitação dos servidores devido às alterações recentes na legislação ambiental, as quais já se encontram vigentes.
- 1.2. Curso DPM Educação presencial “Licenciamento Ambiental Municipal – Aspectos Jurídicos” para os seguintes servidores:
 - Evelyn Luise Dinnebier, matrícula 1860/0, bióloga, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
 - Cássia Alves Hoffman, matrícula 737-4, fiscal ambiental, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
 - Natiele Janaina Ruppenthal, matrícula 1259-9, Secretária Adjunta Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.3.

Item	Descrição/Especificação	Unidade/ Medida	Quantidade
01	Licenciamento Ambiental Municipal – Aspectos Jurídicos	UNID	03

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização do curso é de suma importância, tendo em vista a necessidade recorrente de capacitação do servidor supracitado, para melhor execução dos serviços prestados nessa Prefeitura.

2.1. A NECESSIDADE QUE NORTEIA A CONTRATAÇÃO:

- a) A Constituição Federal determina que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitam os infratores, sejam pessoas físicas, sejam pessoas jurídicas, a sanções penais e administrativas, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados. Uma das

formas é a responsabilidade administrativa, relativa à possibilidade da Administração, no exercício do seu poder de polícia, realizar o controle e a repressão das condutas danosas ao meio ambiente, sendo competência comum dos entes da Federação a realização da fiscalização ambiental (tanto com finalidade preventiva, quanto repressiva ou corretiva) e a aplicação das sanções.

- b) Visando a contribuir com o aperfeiçoamento dos servidores municipais envolvidos na gestão do meio ambiente em âmbito local, se faz necessário o ajuste e padronização dos entendimentos de procedimentos gerais que a fiscalização precisa executar no sentido de apurar uma infração e um dano de natureza ambiental, com a devida formalização do processo administrativo (acompanhado das garantias constitucionais);

2.2 ESCOLHA DA DPM EDUCAÇÃO LTDA ATENDEM À NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Frente à necessidade apresentada no item anterior, a DPM Educação se apresenta como solução em matéria de capacitação dos agentes públicos, uma vez que é pioneira em oferecer cursos de qualificação ao servidor público certificados por Instituição de Ensino Superior, graças à parceria acadêmica mantida entre a DPM Educação e as Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, autorizada e credenciada junto ao MEC por meio da Portaria nº 734/2016, de 21/07/2016.

Entre os diferenciais em capacitação, podemos citar:

- Conteúdos atuais e de acordo com a realidade da Administração Pública;
- Abordagem teórica e aplicada;
- Enfoque prático;
- Metodologias e materiais cuidadosamente desenvolvidos;
- Equipe multidisciplinar de professores;
- Professores com capacitação técnica e experiência prática em contratação pública;
- Organização e pontualidade;
- Material de leitura complementar pós-evento .

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Realização do curso Capacitação de “Licenciamento Ambiental Municipal: Aspectos Jurídicos”.

Conteúdo programático: 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES; 1.1. Proteção Constitucional do Meio Ambiente; 1.2. Competências legislativas concorrentes e materiais comuns; 1.3. Licenciamento ambiental e licença ambiental; 1.4. Princípios aplicáveis ao licenciamento ambiental municipal. 2. COMPETÊNCIAS PARA O LICENCIAMENTO; 2.1. Regra do licenciador único e critérios para atribuição de competência; 2.1.1. Competências para o licenciamento ambiental; 2.1.2. Competência para licenciar ou autorizar a supressão de vegetação;

2.2. Atuação Subsidiária, competência supletiva e delegação de competência; 2.2.1 Regras quanto ao Termo de Cooperação que torna apto o licenciamento do manejo de vegetação no Bioma Mata Atlântica; 2.3. Licenciamento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma de causar degradação ambiental; 2.3.1. Exame estrutural da Resolução CONSEMA nº 372/2018; 2.4. Regras de transição. 3. ESTRUTURA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL; 3.1. Órgão ambiental capacitado; 3.2. Licenciador e fiscal ambiental; 3.3. Conselho Municipal de Meio Ambiente; 3.4. Fundo Municipal de Meio Ambiente. 4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL: ETAPAS E PROCEDIMENTOS; 4.1. Tipos de licenças ambientais; 4.1.1. Licença Prévia – LP; 4.1.2 Licença de Instalação – LI; 4.1.3. Licença de Operação – LO; 4.1.4. Licença de Operação para Regularização- LOR; 4.1.5. Licença de Operação Parcial – LOP; 4.1.6. Licença Prévia e de Instalação Unificadas (LPI); 4.1.7. Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA); 4.1.8. Licença de Operação de Regularização de Ampliação (LORA); 4.1.9. Inconstitucionalidade da Licença Ambiental por Compromisso (LAC); 4.2. Rito do licenciamento ambiental; 4.2.1. Procedimento ordinário; 4.2.2. Procedimento específico ou simplificado; 4.3. Custos do licenciamento ambiental; 4.4. Conceito de Área Útil; 4.5. Licenciamento dos empreendimentos e atividades de responsabilidade do próprio Município licenciador. 5. CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 5.1. Modificação, suspensão e cancelamento de licença ambiental; 5.2. Fiscalização ambiental do empreendimento ou atividade licenciável; 5.3. Responsabilidades no licenciamento ambiental; 5.3.1. Responsabilidade administrativa; 5.3.2. Responsabilidade civil; 5.3.3. Responsabilidade penal; 5.4. Gestão probatória de danos ambientais em decorrência do licenciamento ambiental; 5.5. Relação do licenciamento ambiental com a Lei Federal nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica); 5.6 Alteração da titularidade da Licença Ambiental; 5.7. Publicidade da Licença Ambiental; 6. EXAME DE CASOS PRÁTICOS, ENVOLVENDO A MATÉRIA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ministar o curso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Disponibilizar professores e instrutores, para ministrar o curso objeto deste Termo de Referência;
- c) Fornecer material didático aos alunos, incluindo: conteúdo do curso e bibliografia sobre o assunto. Este material poderá ser entregue no dia do curso e deverá estar em língua portuguesa;
- d) Emitir certificados de participação;
- e) Comunicar ao Município de Nova Petrópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) Manter informada o Município de Nova Petrópolis, quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento ou horário do curso;
- g) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos,

prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- b) Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos e determinar correções;
- d) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quais sejam: Guilherme Rache Lohmann.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O procedimento administrativo para a contratação que se pretende, objeto do presente instrumento, dar-se-á por processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a capacitação, com duração de 2 dias (manhã e tarde), destinada a 1 servidor é de R\$ 566,10 por participante, totalizando R\$ 1.698,30 para os 3 servidores que participarão do evento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0701 - Gabinete do Secretário Funcional Programática: 0701.18.541.0700 500 0001

2.008 - Manut. dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 -

Outros serviços de terceiros – PJ (238)

9. FISCAL DO CONTRATO:

Será a fiscal do contrato, o servidor, Guilherme Rasche Lohmann, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Nova Petrópolis, 17 de abril de 2024.

Elaboração:

Evelyn Luise Dinnebier

Bióloga – CRBio 118409/03

Matrícula 1860/0

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Nova Petrópolis